



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo	
Responsável Pela Demanda: Juliano José da Silva	Matrícula: 070.942.836-79
E-mail: secult.marmelopolis@gmail.com	Telefone: (35)2735-0022
Objeto: (x) Serviço não continuado () Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Dispensa de licitação - Eletrônica (X) Inexigibilidade () Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço () Concorrência () Adesão a Ata de Registro de Preço () Pregão Presencial	

1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria visa oferecer suporte técnico especializado ao Município de Marmelópolis - MG na organização, implementação e acompanhamento das políticas públicas culturais no âmbito municipal.

A consultoria contempla atuação contínua junto à gestão, envolvendo planejamento, estruturação de processos administrativos, orientação técnica e acompanhamento da execução de ações culturais, incluindo, entre outras, a operacionalização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Art. 74, inc. III alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de toda documentação apresentada, podemos afirmar que o serviço de assessoria da supramencionada empresa, possui notoriedade e preenche todas as hipóteses para enquadramento de inexigibilidade.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

discricionário, autorizando a administração a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da contratação. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

2- Quantidade e especificação do serviço a ser contratado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade
Serviços de assessoria e consultoria especializado na organização, implementação e acompanhamento das políticas públicas culturais no âmbito municipal.	Mês	12

2.1 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

A consultoria contempla a execução completa das etapas necessárias para a implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), oferecendo suporte técnico contínuo à gestão municipal. Os serviços serão estruturados nas seguintes etapas:

2.1.2 Planejamento e Governança Levantamento inicial das necessidades do município; Organização dos fluxos administrativos e operacionais; Apoio técnico à gestão cultural na definição de estratégias de execução; Orientação quanto às diretrizes legais e normativas aplicáveis.

2.2.3 Elaboração de Editais Redação técnica e estruturação dos editais culturais; Definição de critérios de seleção; Adequação às exigências legais e operacionais; Apoio na organização do processo de chamamento público.

2.2.4 Execução e Operacionalização Acompanhamento das inscrições e suporte aos proponentes; Apoio à comissão de avaliação; Organização e acompanhamento dos processos administrativos; Suporte técnico durante a fase de execução dos projetos.

2.2.5 Monitoramento Acompanhamento da execução dos projetos contemplados; Orientação aos proponentes quanto às obrigações previstas; Controle e organização das informações relacionadas à execução.

3 - Previsão da data que deve ser assinado o instrumento contratual e vigência:

Abril de 2026

Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

4 - Créditos orçamentários

Ficha: 343

Fonte: 1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

5 - Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:	
Autoridade imediata: Juliano José da Silva	Gestor de Contrato: Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Cotação de preços: Patrícia Helena Alves de Castro	Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Henrique da Fonseca

Submeto documento de formalização à demanda para avaliação.

Marmelópolis, 30 de março de 2026.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura